



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 220 de 29 de julho de 2.003.

Altera a Lei Complementar, nº 209, de 17 de março de 2.003.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 28 de julho de 2.003, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Complementar nº 209, de 17 de março de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação, acréscimos e supressão.

“Art. 3º - A Prefeitura Municipal destinará a título de auxílio R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) à APAE, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) após a alienação, mediante concorrência pública, da área atualmente ocupada pela instituição e o saldo remanescente parcelado em 14 meses, em valores iguais, com correção anual pela UVRM (Unidade de Valor de Referência do Município) ou outro indexador que vier a substituí-la, para a construção da nova escola”.

§ 1º - Para o pagamento do auxílio de que trata o “caput” fica concedida a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), para dotação abaixo descrita e que não se encontra contemplada no orçamento vigente:

- Órgão : 7001 – Fundo Municipal de Assistência Social
- Função: 08 – Assistência Social
- Sub-Função – 244 – Assistência Comunitária
- Programa: 0004 – Qualidade de vida

08.244.0004.1018 – Auxílios

- Categoria Econômica
- (147) 4.5.50.42.00 – Auxílios.....R\$ 325.000,00

§ 2º - Para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial fica indicado como Recurso parte do excesso de arrecadação da Receita escrita abaixo:

22.20.0001 – Alienação de bens Imóveis .....R\$ 325.000,00

§ 3º - A APAE prestará conta anualmente, até 31 de dezembro de cada exercício, da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 2º - O artigo 9º da Lei Complementar, nº 209, de 17 de março de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

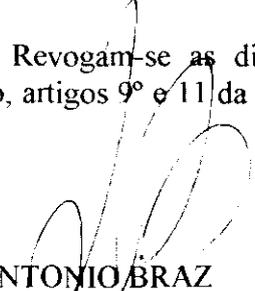


# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

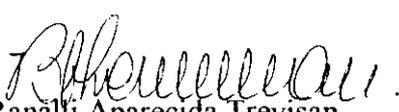
“Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, das dotações reportadas no parágrafo 1º do art. 1º desta Lei Complementar e de dotações a serem contempladas nos orçamentos dos exercícios vindouros.”

Art. 3º - O art. 11 da Lei Complementar nº 209, de 17 de março de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o artigo 3º e seu parágrafo único, artigos 9º e 11 da Lei Complementar nº 209, de 17 de março de 2.003.”

  
LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove do mês de julho do ano de dois mil e três.

  
Berenice Ranalli Aparecida Trevisan  
Coordenadora